



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 8.811**

**De 03 de novembro de 2016**

**Autógrafo nº 200 – Projeto de Lei nº 207/16**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei Municipal nº 8.195/14 e dá outras providências.

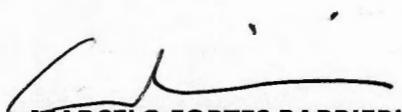
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.195, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cláusula que fixe prazo de até 36 (trinta e seis) meses para início da construção e de até 54 (cinquenta e quatro) meses para a conclusão das obras, contados da data em que a empresa donatária efetivamente adentrar na posse dos respectivos imóveis, oportunidade em que deverá, caso ainda não o tenha feito, providenciar o respectivo registro imobiliário da doação;”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ANDRÉ GUEDES BERALDO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 061.146/2016 – (“PC”).